



**Contrata  
Consultor na  
modalidade Produto**

**PROJETO 914BRZ1148 EDITAL Nº 02/2016**

1. Perfil: **Consultor Técnico**
2. Nª de vagas: **1 (uma)**
3. Qualificação educacional: **Curso de graduação concluído na área de Ciências Humanas ou Ciências Sociais aplicadas, com diploma devidamente reconhecido pelo MEC. Pós Graduação stricto sensu em qualquer área das Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, com diploma devidamente reconhecido pelo MEC.**
4. Experiência profissional: **Experiência profissional mínima de 02 (dois) anos em processos relacionados à educação, cidadania, direitos humanos e sustentabilidade socioambiental.**  
**Desejável:**  
**Conhecimentos intermediários na língua espanhola.**  
**O conhecimento instrumental (pelo menos) da língua espanhola é fundamental no campo da Educação Ambiental, pois as Políticas Públicas de Educação Ambiental no Brasil historicamente tiveram forte alinhamento com políticas e redes de pesquisa nos países ibero-americanos.**
5. Atividades: **Atividades para a elaboração do produto 1:**  
**Atividade 1.1 – Identificar e analisar os componentes e conteúdos afeitos à educação ambiental, sociobiodiversidade, sustentabilidade socioambiental, cidadania ambiental, direitos, justiça e equidade socioambiental, nos documentos relativos à Base Nacional Comum Curricular - BNC.**  
**Atividade 1.2 – Levantar e analisar os marcos legais da educação básica voltados à diversidade e inclusão que garantam o acesso à educação e considerem a diversidade humana, social, cultural, econômica, em especial no que tange a educação ambiental e direitos humanos.**  
**Atividades para a elaboração do produto 2:**  
**Atividade 2.1 – Levantar e analisar as necessidades de materiais de apoio político e pedagógico direcionados aos Conselhos Escolares e Secretarias Municipais e Estaduais e Distrital de Educação relativos aos conteúdos da diversidade e inclusão, em especial educação ambiental, sociobiodiversidade, sustentabilidade socioambiental, cidadania ambiental, direitos, justiça e equidade socioambiental;**  
**Atividade 2.2 – Elaborar proposta de material de apoio político e pedagógico direcionado aos Conselhos Escolares e Secretarias Municipais e Estaduais e Distrital de Educação que apoie a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental.**
6. Produtos/Resultados esperados: **PRODUTO 1 - Documento técnico contendo estudo analítico dos componentes e conteúdos afeitos à educação ambiental, sociobiodiversidade, sustentabilidade socioambiental, cidadania ambiental, direitos, justiça e equidade socioambiental, identificados nos documentos da BNC, considerando marcos legais da educação básica voltados à diversidade e inclusão, em especial no que tange a educação ambiental e direitos humanos**  
**PRODUTO 2 - Documento técnico contendo proposta de material de apoio político e pedagógico direcionado aos Conselhos Escolares e Secretarias Municipais e Estaduais e Distrital de Educação, para subsidiar o desenvolvimento de práticas pedagógicas nas escolas que apoiem a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental.”**
7. Local de Trabalho: **Brasília / DF**
8. Duração do contrato: **Até 4 (quatro) meses**

Formação Acadêmica

CARACTERIZAÇÃO (Pontuação não cumulativa – Máximo 15 pontos) PONTUAÇÃO

Mestrado na área solicitada no perfil profissional 10

Doutorado na área solicitada no perfil profissional 13

Pós Doutorado na área solicitada no perfil profissional 15

Será considerado para registro apenas o curso de maior pontuação

Experiência Profissional

CARACTERIZAÇÃO (Pontuação escalar – Máximo 35 pontos) PONTUAÇÃO

De 2 a 7 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo. 20

De 8 a 13 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo. 25

Mais de 13 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo. 30

Desejável conhecimentos intermediários na língua espanhola 5

Entrevista

2ª fase – Entrevista para averiguação e avaliação dos conhecimentos e complementação de informações.

Participam desta etapa apenas os/as candidato/as classificados na 1ª Fase.

CARACTERIZAÇÃO (Pontuação cumulativa – Máximo 50 pontos) PONTUAÇÃO

Conhecimento quanto às políticas desenvolvidas pela SECADI/DPEDHUC/MEC, seus programas e ações voltados para a diversidade e a inclusão, a educação ambiental e os direitos humanos. 15

Conhecimento dos marcos legais e normativos que regem a implementação de políticas educacionais na Educação Básica, especialmente, a educação ambiental. 15

Conhecimento relativo aos conteúdos da diversidade e inclusão, em especial educação ambiental, sociobiodiversidade, sustentabilidade socioambiental, cidadania ambiental, direitos, justiça e equidade socioambiental.

20

**Os interessados deverão enviar o CV do dia 12/01/2016 até o dia 18/01/2016 no endereço MODELO PADRÃO (anexo disponível em [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br)- O MEC/Seleção de Consultores) para o e-mail [unidadeprojetos@mec.gov.br](mailto:unidadeprojetos@mec.gov.br), indicando, obrigatoriamente, o número do Edital e o Projeto, sob pena de desclassificação. O Edital estará disponível no site <http://app3.brasilia.unesco.org/vagasubo/> - Vagas em Projetos da UNESCO no BRASIL e no site do MEC [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br) - Conheça o MEC/Seleção de Consultores, indicando o número do edital e o nome do perfil. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital. Este edital também será publicado no site da UNESCO, [www.brasilia.unesco.org/vagasprojetos](http://www.brasilia.unesco.org/vagasprojetos).**

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.